



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620260113000302



Unidade responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Prefeitura Municipal de Acopiara



Data
28/01/2026



Responsável
Antonia Norma Teclane Marques Lima

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta um problema crítico de insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por serviços de saúde, agravado pela incompatibilidade da estrutura hospitalar atual com os requisitos técnicos atualizados. O Hospital Municipal de Acopiara/CE necessita urgentemente da aquisição de materiais permanentes hospitalares, incluindo equipamentos, mobiliário e bens duráveis, novos e sem uso anterior, para garantir a modernização e a ampliação de sua capacidade operacional. Tal necessidade é fundamentada no processo administrativo nº 0000620260113000302, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda. Indicadores de saúde pública, manifestações técnicas e dados estatísticos apontam que a estrutura atual não atende adequadamente a comunidade, impactando negativamente a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, conforme os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não atender a essa demanda terá impactos institucionais e sociais significativos, incluindo a possível interrupção de serviços essenciais e o não cumprimento de metas estabelecidas, diretamente relacionado ao interesse público em manter e melhorar os serviços de saúde oferecidos à população. A falta de equipamentos atualizados e mobiliário adequado comprometeria a conformidade com normas técnicas, regulamentos sanitários e padrões de segurança do trabalho, expondo tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde a riscos desnecessários e prejudicando a rotina hospitalar.

Os resultados pretendidos com esta contratação visam à continuidade e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



aprimoramento dos serviços de saúde, à modernização da infraestrutura hospitalar e à consecução das metas estratégicas da Administração de garantir atendimento seguro e eficaz à população. A contratação está alinhada aos objetivos institucionais de melhoria de desempenho operacional e adequação legal, conectados às expectativas de ampliação e modernização da capacidade de atendimento do hospital, fundamental para responder à demanda pública de forma contínua e segura.

Conclui-se que a contratação dos materiais permanentes hospitalares é imprescindível para solucionar o problema identificado no processo administrativo e para alcançar os objetivos institucionais do Hospital Municipal de Acopiara/CE. Esta medida está em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, assegurando a eficiência, a economicidade e o interesse público no âmbito das contratações públicas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Michel Crispim Barbosa

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material permanente hospitalar, compreendendo equipamentos, mobiliários e bens duráveis, novos e sem uso anterior, para o Hospital Municipal de Acopiara é de extrema importância para ampliar e modernizar a capacidade operacional da unidade. Esta necessidade é evidenciada pela demanda crescente por serviços de saúde de qualidade, pela conformidade com normas técnicas e regulamentos sanitários, e pelos padrões de segurança do trabalho. A eficiência e a economia de recursos humanos e materiais são metas estratégicas do município, garantindo melhorias contínuas no atendimento à população.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos itens a serem adquiridos devem assegurar durabilidade, compatibilidade com necessidades hospitalares específicas e fácil manutenção. Dentre os requisitos técnicos está a necessidade de que os equipamentos possuam certificações que garantam sua eficácia e segurança, sendo fundamental a adequação a padrões mensuráveis de qualidade, de forma a facilitar a verificação e a fiscalização. A definição exata de prazos, capacidades específicas e padrões de qualidade são essenciais para assegurar a adequação às atividades hospitalares, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mantendo o foco na eficiência, planejamento e economicidade.

A utilização de um catálogo eletrônico de padronização mostrou-se não aplicável, considerando as especificidades e a diversidade de itens necessários, não totalmente abrangidos por um catálogo comum. A vedação à indicação de marcas específicas será respeitada, a menos que haja justificativa técnica baseada em características





essenciais que impactem diretamente a função ou a segurança dos itens requisitados, em conformidade com o princípio da competitividade e para garantir a abrangência do processo.

Todos os bens a serem adquiridos atendem às normativas de não se classificarem como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A sustentabilidade será integrada aos requisitos da contratação, sempre que possível, através de critérios como a utilização de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Na ausência desses critérios, a justificativa encontra-se na prioridade da demanda e na natureza dos itens, que visam principalmente a segurança e eficácia hospitalar.

Por fim, os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste documento orientam o levantamento de mercado, avaliando a capacidade dos fornecedores em suprir os critérios mínimos, de forma a contribuir na escolha da solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, e estabelecendo a base para a decisão final quanto à contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel crucial no planejamento da contratação para a aquisição de material permanente hospitalar, incluindo equipamentos, mobiliários e bens duráveis, novos e sem uso anterior, destinados ao Hospital Municipal de Acopiara/CE. O objetivo é prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual de forma alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, assegurando um processo neutro e sistemático.

A natureza do objeto da contratação foi determinada através da análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", que indicam a aquisição de bens duráveis. A ênfase está na modernização e ampliação da capacidade operacional do hospital, com impactos positivos na qualidade e segurança do atendimento aos pacientes.

Durante a pesquisa de mercado, consultas foram realizadas junto a três fornecedores de equipamentos hospitalares, revelando uma faixa de preços competitiva e prazos de entrega variados. Além disso, foram analisadas contratações similares de outros órgãos, verificando valores e modelos de aquisição. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram utilizadas para complementar a análise, identificando inovações como tecnologias sustentáveis em equipamentos médicos.

A análise comparativa das alternativas identificou diferentes fornecedores e marcas, considerando critérios técnicos e econômicos. A opção por comprar novos equipamentos mostra-se vantajosa devido ao custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos'. Essa escolha garante modernização e eficiência operacional, essenciais para a melhoria dos serviços de saúde prestados pelo hospital.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





Com base nos Dados da Pesquisa, a alternativa de aquisição de bens novos é justificada pela sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Alinhada aos 'Resultados Pretendidos', essa alternativa atende às necessidades do Hospital Municipal de Acopiara/CE de maneira sustentável e inovadora, conformando-se aos regulamentos técnicos e sanitários exigidos.

Em conclusão, recomenda-se a abordagem de aquisição direta de bens duráveis novos, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa. Essa abordagem assegura competitividade e transparência, sem antecipar a modalidade de licitação, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de material permanente hospitalar, incluindo novos equipamentos, mobiliários e bens duráveis, sem uso anterior, com o objetivo de modernizar e ampliar a capacidade operacional do Hospital Municipal de Acopiara/CE. Isso é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços de saúde prestados, impactando diretamente na segurança e eficiência do atendimento aos pacientes, conforme identificado na justificativa da contratação. A aquisição inclui a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, além de treinamento para a equipe hospitalar, assegurando uma transição eficaz para o uso das novas tecnologias.

Esses elementos, abrangendo desde avançados aparelhos médicos até mobiliários específicos, são integrados de modo a garantir conformidade com normas técnicas e padrões de segurança, otimizando a rotina hospitalar. Com base no levantamento de mercado, a solução adota tecnologias de ponta que melhor atendem às necessidades da Administração, proporcionando maior durabilidade e funcionalidade dos bens adquiridos. Além disso, considera os benefícios de economia de escala e a padronização dos materiais, assegurando rastreabilidade e eficiência na gestão.

Conclusivamente, a solução atende integralmente à necessidade apresentada, alcançando os resultados esperados, estando alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, que incluem eficiência, economicidade e interesse público. Ademais, representa a alternativa mais tecnicamente e operacionalmente adequada, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado, garantindo que a aquisição dos bens produz os efeitos desejados e contribua significativamente para a melhoria dos serviços de saúde no município de Acopiara.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR-CONDICIONADO	8,000	Unidade
2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	3,000	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	OXÍMETRO DE PULSO	1,000	Unidade
4	BOMBA DE INFUSÃO	2,000	Unidade
5	POLTRONA HOSPITALAR	8,000	Unidade
6	BIOMBO HOSPITALAR	5,000	Unidade
7	LONGARINA 5 LUGARES	10,000	Unidade
8	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	2,000	Unidade
9	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	1,000	Unidade
10	SUORTE DE SORO	6,000	Unidade
11	FOCO CIRÚRGICO	1,000	Unidade
12	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	1,000	Unidade
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1,000	Unidade
14	VENTILADOR PULMONAR	1,000	Unidade
15	REANIMADOR PULMONAR	1,000	Unidade
16	MESA DE MAYO	1,000	Unidade
17	BISTURI ELÉTRICO	1,000	Unidade
18	SUORTE DE HAMPER HOSPITALAR	1,000	Unidade
19	CAMA HOSPITALAR	5,000	Unidade
20	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	5,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR-CONDICIONADO	8,000	Unidade	2.464,95	19.719,60
2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	3,000	Unidade	296,09	888,27
3	OXÍMETRO DE PULSO	1,000	Unidade	6.395,80	6.395,80
4	BOMBA DE INFUSÃO	2,000	Unidade	13.714,00	27.428,00
5	POLTRONA HOSPITALAR	8,000	Unidade	2.202,44	17.619,52
6	BIOMBO HOSPITALAR	5,000	Unidade	1.061,17	5.305,85
7	LONGARINA 5 LUGARES	10,000	Unidade	848,00	8.480,00
8	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	2,000	Unidade	883,13	1.766,26
9	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	1,000	Unidade	104.333,33	104.333,33
10	SUORTE DE SORO	6,000	Unidade	583,00	3.498,00
11	FOCO CIRÚRGICO	1,000	Unidade	84.011,25	84.011,25
12	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	1,000	Unidade	1.656,73	1.656,73
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1,000	Unidade	38.083,78	38.083,78
14	VENTILADOR PULMONAR	1,000	Unidade	94.510,00	94.510,00
15	REANIMADOR PULMONAR	1,000	Unidade	381,83	381,83



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclene Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
16	MESA DE MAYO	1,000	Unidade	671,67	671,67
17	BISTURI ELÉTRICO	1,000	Unidade	48.527,50	48.527,50
18	SUORTE DE HAMPER HOSPITALAR	1,000	Unidade	568,50	568,50
19	CAMA HOSPITALAR	5,000	Unidade	2.483,83	12.419,15
20	CAMA HOSPITALAR MECÂNICA	5,000	Unidade	6.467,68	32.338,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 508.603,44 (quinhentos e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovida quando técnica e economicamente viável para a Administração, uma vez que esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). O estudo conduzido considerou a possibilidade de divisão do objeto em itens ou lotes, contemplando a solução como um todo, em alinhamento com os critérios de eficiência e economicidade determinados pelo art. 5º da Lei.

Na análise da possibilidade de parcelamento, avaliou-se a viabilidade técnica de dividir o objeto por itens, lotes ou etapas, utilizando a orientação prévia do processo administrativo que sugere contratação por lote. Constatou-se que o mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes partes dos bens hospitalares, o que pode fomentar uma maior competitividade (art. 11). No entanto, a fragmentação do contrato poderia facilitar a potencialização do mercado local, gerando, assim, ganhos logísticos conforme estudo de mercado e revisões técnicas conduzidas.

Ao comparar com a execução integral, embora o parcelamento se mostre tecnicamente viável, a execução integral do objeto pode garantir vantagens relacionadas à economia de escala e a uma gestão contratual mais eficiente (art. 40, §3º, inciso I). A preferência pela execução consolidada pode preservar a funcionalidade de um sistema único, além de garantir padronização e evitar riscos relacionados à integridade técnica, em especial para bens com necessidade de compatibilidade operacional (inciso II e III), em alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei.

A decisão de parcelamento ou não da contratação também tem impactos diretos na gestão e fiscalização de contratos. A execução consolidada simplifica a gestão administrativa e preserva a responsabilidade técnica única, enquanto o parcelamento poderia permitir um controle mais detalhado sobre entregas descentralizadas; entretanto, isto aumentaria a complexidade administrativa e exigiria maior capacidade institucional, com possíveis implicações sobre os princípios de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclene Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



eficiência (art. 5º).

Concluindo, recomenda-se a execução integral do contrato como a alternativa mais vantajosa à Administração, maximizando a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), em consonância com os resultados pretendidos, conforme disposto na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação em questão, essencial para a modernização e ampliação da capacidade operacional do Hospital Municipal de Acopiara/CE, não foi identificada no PCA devido a demandas imprevistas. Esta situação justifica a ausência no PCA, pois a necessidade de garantir modernização e conformidade com normas técnicas emergiu como prioritária para assegurar a qualidade e segurança dos serviços de saúde oferecidos.

A justificativa para a ausência no PCA reside em demandas emergenciais que exigem ação imediata, sendo recomendada a inclusão dessa contratação na próxima revisão do PCA. Além disso, a gestão de riscos futuros será considerada para evitar supressas que possam comprometer a capacidade operacional da instituição.

Assim, mesmo com a ausência no PCA, medidas corretivas foram estabelecidas para assegurar alinhamento parcial, destacando a plena transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos. A incorporação de soluções modernas e a promoção de economicidade e competitividade foram consideradas vitais, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção mais vantajosa da proposta e manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo hospital.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material permanente hospitalar são evidentes, com destaque para a promoção de economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Conforme o disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a aquisição visa modernizar e ampliar a capacidade operacional do Hospital Municipal de Acopiara. Tal investimento resulta não apenas em melhorias na eficiência dos serviços de saúde prestados, mas também em conformidade com normas técnicas, regulamentos sanitários e padrões de segurança do trabalho, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Os resultados previstos incluem redução de custos operacionais,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclene Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



otimização da rotina hospitalar e aumento da qualidade, segurança e eficiência no atendimento aos pacientes.

Quanto à solução como um todo, a aquisição destes bens permitirá a modernização das instalações hospitalares, facilitando a racionalização das tarefas e a capacitação direcionada dos profissionais de saúde, promovendo otimização dos recursos humanos. Materiais e equipamentos atualizados também reduzirão o desperdício e subutilização de bens hospitalares, garantindo uma gestão mais sustentável e econômica dos recursos materiais. Em termos financeiros, a aquisição permitirá redução dos custos unitários e ganhos de escala, embasados na pesquisa de mercado realizada e no princípio da competitividade, conforme art. 11 da lei supracitada.

Para assegurar o monitoramento contínuo dos benefícios desta contratação, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial. Este mecanismo permitirá acompanhar indicadores quantificáveis, como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, comprovando os ganhos estimados e embasando o relatório final. Em suma, a contratação justifica-se plenamente pelo dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e às metas institucionais do hospital, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a demanda apresente características exploratórias, impossibilitando estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme normas estabelecidas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao considerar a modalidade de contratação mais **adequada** para a aquisição de material permanente hospitalar, é essencial avaliar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional sob a ótica dos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A análise parte da 'Descrição da Necessidade da Contratação', que destaca a imperatividade de modernizar e ampliar a capacidade operacional do Hospital Municipal de Acopiara, assegurando qualidade e segurança no atendimento, complementada pela 'Solução como um Todo'. Esta perspectiva ressalta a padronização dos materiais e a rastreabilidade dos bens adquiridos como fatores chave.

O SRP emerge como uma opção vantajosa ao garantir economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, fatores essenciais considerando o volume e a continuidade esperada das aquisições para o hospital. Embora o processo não conte com um Plano de Contratação Anual formalizado, a possibilidade de futuras contratações planejadas é alinhada ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que sugere o SRP para otimização dos recursos.

Por outro lado, a contratação tradicional oferece segurança jurídica imediata e é **adequada** em contextos onde demandas são fixas e definidas. Dado o caráter permanente dos bens, a frequência e o volume não demonstram incerteza significativa que justifique fracionamentos contínuos típicos de insumos. Assim, a modalidade tradicional pode atingir eficiência pontual, associado ao benefício de focar em lotes específicos através de pregão eletrônico, garantindo competitividade e efetividade na execução contratual.

Em termos de economicidade, a escolha pelo SRP se justifica quando se busca maximizar a vantajosidade por meio de compras compartilhadas e potencial redução de custos operacionais a longo prazo. No entanto, dada a ausência de um Plano de Contratação Anual e a natureza estratégica e pontual desta aquisição específica, a contratação tradicional, por meio de licitação específica, destaca-se como a alternativa mais **adequada**, assegurando alinhamento preciso com as necessidades do hospital e cumprindo os objetivos de economicidade e maximização dos recursos públicos, conforme estipulado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de material permanente hospitalar para o



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



Hospital Municipal de Acopiara/CE, conforme o objeto descrito, é uma prática que pode trazer diferentes implicações sob a ótica técnica, operacional, administrativa e jurídica, sendo essencial analisá-las em conformidade com os princípios consignados nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A princípio, a participação de consórcios é admitida, pela norma jurídica, salvo vedação expressamente fundamentada no ETP. No entanto, a natureza do objeto em questão, que envolve bens duráveis e mobiliários hospitalares, requer uma avaliação detida sobre sua compatibilidade com a modalidade consorciada, especialmente considerando os resultados pretendidos de modernização e otimização do uso do recurso público.

Analisando a complexidade técnica e operacional do fornecimento exigido, não se identifica uma necessidade evidente de somatório de capacidades técnicas que justifique a formação de um consórcio. O fornecimento contínuo, característico deste tipo de aquisição, geralmente beneficia-se da simplicidade e economicidade que um único fornecedor pode proporcionar, o que, por sua vez, assegura uma gestão mais eficiente e menos onerosa, elementos cruciais à luz do art. 5º. Além disso, o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, bem como a necessidade de compromissos adicionais, como a escolha da empresa líder e a responsabilidade solidária, podem contrapor-se às vantagens normalmente buscadas em contratações com consórcios.

Porém, deve-se considerar os possíveis benefícios de capacidade financeira ampliada que um consórcio poderia configurar, especialmente diante das exigências de habilitação econômico-financeira, as quais poderiam incluir acréscimos de 10% a 30% conforme permitido para consórcios (excluindo-se microempresas). No entanto, esses potenciais benefícios precisam ser ponderados com a economicidade e a simplicidade de um único contratado, que geralmente resulta em um melhor alinhamento com os requisitos de eficiência e segurança jurídica mencionados no art. 5º.

Conclui-se, portanto, que para esta contratação específica de bens hospitalares, a vedação à participação de consórcios é mais **adequada**, garantindo-se assim eficiência administrativa, economicidade e a segurança jurídica necessárias para a execução eficiente do contrato, em perfeita correlação com os resultados pretendidos pela Administração. Esta decisão está técnica e legalmente fundamentada no ETP e se alinha às condições trazidas pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o planejamento eficaz da aquisição de material permanente hospitalar destinado ao Hospital Municipal de Acopiara/CE, é imperativo considerar contratações correlatas e interdependentes, com vistas a identificar itens de aquisição que possam ser complementares ou interdependentes da solução proposta. A análise desses relacionamentos é essencial para que os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sejam plenamente observados. Tal abordagem permite evitar duplicações desnecessárias, maximizar o aproveitamento de recursos e garantir que os processos ocorram de modo harmonioso e econômico.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



Ao analisar contratações passadas, atuais ou futuras que possam estar relacionadas técnica ou operacionalmente à presente aquisição, observou-se que não há contratações imediatamente conexas que requeiram ajuste de escopo ou transição. Não foram identificados contratos em vigor que limitassem ou sobrepujassem a necessidade atual para equipamentos hospitalares ou mobiliário que possam ser reunidos para economias de escala. As especificações e quantidades atualmente estimadas estão em conformidade com os requisitos da Administração e não exigem, até o momento, infraestrutura ou serviços adicionais que precisem ser previamente contratados para o pleno funcionamento dos bens adquiridos, eliminando assim dependências contratuais externas.

Conclui-se que a análise não detectou a necessidade de revisão nos quantitativos, requisitos técnicos ou modificações na forma de contratação prevista para a aquisição em pauta. Não há, portanto, contratações correlatas ou interdependentes, conforme postura técnica do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, recomenda-se seguir com as etapas subsequentes do processo licitatório, conforme delineado na seção 'Providências a Serem Adotadas', assegurando que futuras aquisições sigam os princípios de padronização e economia de escala conforme previsto no art. 40, inciso V, da lei.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de material permanente hospitalar, incluindo equipamentos, mobiliários e bens duráveis, destinam-se a otimizar a operação do Hospital Municipal de Acopiara/CE de maneira sustentável. Durante o ciclo de vida dos produtos, as principais preocupações ambientais incluem a geração de resíduos e o consumo de energia. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a antecipação dessas questões é crucial para garantir a sustentabilidade, refletida nos princípios do art. 5º.

A análise do ciclo de vida dos bens a serem adquiridos aponta para a necessidade de soluções sustentáveis que minimizem a emissão de gases e o uso intensivo de recursos naturais, como a energia elétrica. A implementação de requisitos como o selo Procel A em equipamentos hospitalares e incentivos à utilização de insumos biodegradáveis constituem ações essenciais para um planejamento sustentável, de acordo com o art. 12. Ademais, a logística reversa para desfazimento de equipamentos, especialmente para toners de impressoras e baterias de equipamentos portáteis, será considerada uma estratégia vital, promovendo o reaproveitamento de materiais e a redução de impactos ambientais.

Medidas mitigadoras planejam na inclusão de manutenções periódicas que assegurem a eficiência energética constante e o desempenho ideal dos equipamentos ao longo de sua vida útil, conforme especificações do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Tais medidas visam balancear as dimensões econômica, social e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





ambiental da contratação, promovendo recursos otimizados e benefícios sociais ampliados, sem comprometer a competitividade e a proposta mais vantajosa para a administração (art. 11).

Conclusivamente, as medidas mencionadas são **essenciais** para reduzir consideravelmente os impactos ambientais, garantir a otimização dos recursos envolvidos, de acordo com 'Resultados Pretendidos', e promover a eficiência e sustentabilidade necessárias à Administração Pública, conforme previsto no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de material permanente hospitalar, que inclui equipamentos, mobiliários e bens duráveis novos e sem uso anterior, destinados ao Hospital Municipal de Acopiara/CE, é declarada como viável e vantajosa para Administração Pública. Fundamentando-se nos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação orienta-se pelas demandas de modernização e ampliação da capacidade operacional do hospital, atendendo a padrões de segurança e regulamentos sanitários essenciais para a melhoria dos serviços de saúde.

As análises técnicas e econômicas realizadas, com base nas pesquisas de mercado, demonstram que a aquisição dos bens propostos é mais conveniente do que outras alternativas, como a locação, garantindo conformidade com normas técnicas e normas de segurança do trabalho. O estudo revelou fornecedores capacitados para atender à demanda com preços alinhados ao mercado, validando a estimativa de valor e quantidade apresentada. Tais elementos asseguram que a decisão por esta contratação é justificada, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, visando a maior vantajosidade para a Administração.

Por meio do Termo de Referência, conforme orienta o art. 6º, inciso XXIII, a solução formulada integra os requisitos fundamentais e as premissas analisadas, tendo como baliza o planejamento estratégico, art. 40 da Lei supracitada. Embora não se identifique um Plano de Contratação Anual para este processo, a aquisição posiciona-se como uma medida indispensável frente à relevância estratégica dos itens para a infraestrutura hospitalar do município, considerando o impacto direto na qualidade do atendimento à população.

Recomenda-se, portanto, a efetivação da contratação proposta, integrando as considerações expostas neste ETP e comunicando à autoridade competente, a fim de que a decisão seja tomada de forma embasada e coerente. Em caso de insuficiência de dados durante a pesquisa de mercado ou riscos não mapeados, sugere-se que ações corretivas sejam implementadas para mitigar possíveis adversidades previamente à conclusão do processo. Esta análise é parte integrante do planejamento detalhado no art. 18, §1º, inciso XIII, reforçando assim a viabilidade e razoabilidade da contratação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026
AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA D
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E DIGN



Acopiara / CE, 28 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 28/01/2026

AVANÇADA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19